



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 115/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Tipo de julgamento: menor preço global
Competitividade: ampla
Modo de disputa: aberto
Orçamento aberto
Processo administrativo (1Doc) 870/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, destinada à aquisição de cercamento para os dois lagos da praça do bairro Germânia, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **6 de novembro de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cercamento para os dois lagos da praça do bairro Germânia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2** A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.
- 1.3** A licitação dar-se-á em lote único, com julgamento pelo menor preço global.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2.3** É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a)** aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.

4.5 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotos aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotos. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.6 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.

4.7 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.8 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.10 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.11 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.12 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.13 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

4.14 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os documentos arrolados no **Termo de Referência, dispositivos 8.6 até 8.12**, todos dentro do respectivo prazo de validade.

Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados no Termo de Referência. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

referido, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Na fase licitatória, não haverá.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a)** determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da ordem de serviço, e compreende a fabricação, a pintura, a instalação completa e a limpeza final; o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.

21.5 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- Anexo II – Minuta do contrato administrativo;
- Anexo III – Estudo técnico preliminar;
- Anexo IV – Termo de referência e especificações técnicas;
- Anexo V – Imagem aérea do local e perímetro dos lagos;
- Anexo VI – Desenho técnico de detalhamento da cerca.

Nova Petrópolis, RS, 21 de outubro de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto permitido no dispositivo 4.10 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Cercamento dos lagos da praça do Bairro Germânia (guarda-corpo metálico)
Município de Nova Petrópolis, Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação de serviço de fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico em aço galvanizado, com fechamento em tela e portões de acesso, para o cercamento dos dois lagos da praça do Bairro Germânia. Tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O estudo parte da demanda formalizada pela área requisitante e servirá de base ao Termo de Referência. Responsáveis pela elaboração deste estudo: Yuri Gabriel Deppe, Diretor de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, matrícula 10228-8.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A praça do Bairro Germânia é espaço público de lazer com intensa frequência de crianças. Os dois lagos da praça, de 158 m e 91 m de perímetro, são contornados por passeio de circulação, sem barreira física entre o passeio e a lâmina d'água. Nessas condições, a criança que se afasta do responsável alcança a borda dos lagos sem obstáculo, com risco de queda na água e de afogamento.

O cercamento das margens é medida de segurança destinada a impedir o acesso direto das crianças à água, mantida a visibilidade e o uso paisagístico dos lagos. A manutenção das praças e a segurança dos seus usuários são atribuições do Município, e a contratação atende diretamente a esse dever.

A não contratação manteria a exposição dos usuários ao risco descrito, em local de uso intenso por crianças, e a responsabilidade do Município por eventual acidente.

Não há contratação anterior do Município para o mesmo objeto cuja execução deva ser considerada neste estudo. O Município contratou em 2025 o cercamento da EMEI Ênio Spier (Concorrência nº 15/2025), com finalidade semelhante de proteção de crianças, cuja experiência foi considerada na definição da qualificação técnica, conforme a seção 4.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 010/2026, no item nº 133.

A contratação é compatível com as leis orçamentárias do Município, conforme a indicação de dotação que instruirá o processo, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação os necessários e suficientes ao atendimento da necessidade descrita na seção 2, sem exigências impertinentes ou irrelevantes que restrinjam a competição, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

O guarda-corpo deverá:

- a) ter altura acabada de 1,10 m, medida do piso acabado ao topo da travessa superior;
- b) ser executado em aço galvanizado a fogo, com montantes a cada 1,50 m, no máximo, travessa superior contínua e painéis de tela de malha fechada, que dificultem a escalada e a passagem de crianças;
- c) manter a faixa decorativa de arabescos do projeto, com a tela por trás em toda a altura, de modo que a face voltada ao passeio não ofereça apoio para os pés;
- d) não ter arestas vivas, pontas, rebarbas de solda ou vãos pelos quais uma criança possa passar, inclusive junto ao piso;
- e) ter acabamento em pintura de cor preta sobre a galvanização;
- f) ser fixado em base de concreto existente ou, onde não houver, em bloco de concreto moldado no local;
- g) resistir aos esforços de uso público intenso sem deformação permanente.

Os dois portões, um por lago, servirão ao acesso para a manutenção dos lagos, terão o mesmo padrão do guarda-corpo e fechamento por cadeado.

O objeto caracteriza-se como serviço comum com fornecimento de materiais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021. Não se trata de serviço de engenharia, porque a atividade não é estabelecida por lei como privativa de engenheiro ou arquiteto, requisito do art. 6º, inciso XXI, da mesma Lei: a fabricação e a instalação de guarda-corpo são serviços de serralheria, executados a partir de projeto padronizado fornecido pela Administração, com módulos repetidos de 1,50 m, materiais e dimensões integralmente especificados e fixação por chumbadores ou por blocos de concreto de pequeno porte, sem cálculo estrutural nem responsabilidade técnica de projeto a cargo da contratada. Não se trata, tampouco, de obra: a intervenção limita-se à instalação do guarda-corpo sobre o passeio existente, sem alterar o traçado, os lagos ou o uso da praça.

O enquadramento difere do adotado no cercamento da EMEI Ênio Spier (Concorrência nº 15/2025), tratado como obra, porque aquele objeto incluía baldrame contínuo, estacas, cobertura, esquadrias e pavimentação. Outros entes contrataram objeto semelhante como serviço comum, por pregão, como Videira (SC) e Santa Bárbara d'Oeste (SP), cujas contratações integram a pesquisa de preços.

Como a segurança do guarda-corpo é a finalidade da contratação, a falta de responsável técnico é compensada pela especificação prescritiva do Termo de Referência (materiais, dimensões, vãos, fixação e acabamento) e pelo módulo-amostra aprovado antes da fabricação em série.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

A execução observará as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e as normas relativas à disposição final dos resíduos e à segurança dos usuários da praça.

Não há necessidade de exigir que a manutenção ou a assistência técnica seja prestada em local determinado, nem será prevista a utilização obrigatória de mão de obra, materiais ou tecnologias locais.

Serão observados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, em atenção ao objetivo de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seção 13.

As exigências de qualificação técnica serão motivadas no Termo de Referência, com indicação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que é o próprio guarda-corpo, nos termos do art. 18, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021. A experiência da Concorrência nº 15/2025, em que a primeira colocada foi desclassificada por não comprovar a execução de objeto similar, recomenda exigir atestado de fornecimento e instalação de guarda-corpo, gradil ou cercamento metálico, em quantidade compatível com a do objeto. Por não se tratar de serviço de engenharia, não serão exigidos registro em conselho profissional, acervo técnico nem anotação de responsabilidade técnica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação são as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Guarda-corpo em aço galvanizado a fogo e pintado, h = 1,10 m, com painéis de tela e faixa de arabescos, fixado com chapa de base e parabolt, com fornecimento e instalação	m	247
2	Portão de abrir no mesmo padrão do guarda-corpo, vão livre de 1,00 m, com ferrolho e cadeado, com fornecimento e instalação	un	2
3	Bloco de concreto para montante sem base de concreto apta	un	167
4	Isolamento e sinalização da frente de serviço com tela plástica, remanejada com o avanço dos trabalhos	m	249

As quantidades decorrem do dimensionamento técnico do objeto, sobre a ortofoto da praça, conforme a memória de cálculo abaixo:

- lago maior: 158 m de perímetro a cercar; lago menor: 91 m; total de 249 m;
- portões: um por lago, com vão de 1,00 m, para o acesso de manutenção; guarda-corpo: 249 m menos os dois vãos, 247 m;
- montantes: 247 m divididos em módulos de 1,50 m, mais as extremidades, 167 montantes;
- blocos de concreto: estimados para 100% dos montantes, 167 blocos, nos trechos sem base de concreto apta;
- isolamento: 249 m de tela plástica, remanejada com a frente de serviço.

Não foi adotada margem sobre a extensão medida. A contratada conferirá as medidas no local antes da fabricação, e eventual diferença será comunicada à fiscalização antes da execução.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

Os documentos que dão suporte à memória de cálculo integram o processo. Inexistem interdependências com outras contratações e não há outra demanda de guarda-corpo ou de cercamento em curso nas secretarias que justifique o agrupamento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis de solução para a necessidade descrita neste estudo. As fontes foram as contratações de outros entes registradas no LicitaCon e no Portal Nacional de Contratações Públicas nos últimos 12 meses, o Sinapi (referência de setembro de 2026) e o acervo de contratações do próprio Município no Portal de Compras Públicas.

As alternativas analisadas foram:

- a) **guarda-corpo metálico galvanizado com tela, sob medida (solução escolhida):** é a solução usual em praças e passeios, contratada, entre dezembro de 2025 e outubro de 2026, por Bento Gonçalves, Tucunduva e Nova Prata, no Rio Grande do Sul, por Videira, em Santa Catarina, e por Santa Bárbara d'Oeste, em São Paulo, a preços de R\$ 355,00 a R\$ 682,16 por metro. Permite reproduzir o desenho do projeto, inclusive a faixa decorativa, e a tela de malha fechada dificulta a escalada. A galvanização a fogo e a pintura asseguram longa vida útil, com manutenção restrita à repintura periódica;
- b) **gradil de painéis eletrossoldados industrializados** (tipo usado no cercamento da EMEI Ênio Spier): tem fabricação padronizada e pintura eletrostática de fábrica, mas não reproduz o desenho aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o conjunto paisagístico da praça;
- c) **alambrado com mourões de concreto e tela flexível:** tem custo menor (R\$ 120,00 a R\$ 225,00 por metro nas contratações do período), mas a tela flexível se deforma e é facilmente escalada, e o aspecto de cercamento rural é incompatível com a praça;
- d) **barreira vegetal ou mureta baixa:** não impede de imediato o acesso da criança à água, finalidade da contratação.

A execução indireta foi comparada com a execução direta pelos servidores do Município, e a contratação restringe-se a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições do órgão, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021. A execução direta foi descartada porque o Município não dispõe de equipe e de equipamentos de serralheria e de galvanização a fogo para fabricar e instalar 249 m de guarda-corpo no prazo necessário.

A solução escolhida é a única das analisadas que atende ao mesmo tempo à finalidade de segurança, ao projeto aprovado e à durabilidade em ambiente externo úmido, junto à água, com custo compatível com as contratações similares.

Será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o valor estimado de cada item ou lote. Como o valor estimado supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não é aquisição de bens de natureza divisível, não haverá exclusividade nem cota, aplicando-se às microempresas e às empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar, inclusive o desempate.



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 175.814,84 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme o relatório de pesquisa de preços que instrui o processo.

A estimativa observa o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e os critérios do Decreto Municipal nº 118/2024, com a combinação de dois parâmetros:

a) **contratações similares (inciso II)**: seis contratações de guarda-corpo ou gradil galvanizado com tela, com fornecimento e instalação, com resultado nos 12 meses anteriores (LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas), de R\$ 355,00 a R\$ 682,16 por metro;

b) **Sinapi, tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo federal (inciso III)**: usado para medir o custo das exigências do projeto que as contratações similares não têm, a pintura sobre a galvanização (R\$ 96,46 por metro) e a tela de malha de 1" (R\$ 59,12 por metro sobre a malha de 5 x 5 cm), e para orçar os portões, os blocos de concreto e o isolamento, que elas não cobrem.

Cada contratação similar recebeu o custo da exigência que lhe falta (Decreto Municipal nº 118/2024, art. 4º, §§ 1º e 2º), e o preço por metro do guarda-corpo é a mediana dos preços ajustados, R\$ 623,35, com coeficiente de variação de 17,44%. Para conferência, o orçamento integral do guarda-corpo pelo Sinapi resulta em R\$ 693,28 por metro; o preço adotado é 10,09% inferior a esse custo de referência.

O valor estimado supera o limite de dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e a contratação deverá ser precedida de licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na fabricação e na instalação, pela contratada, de 247 m de guarda-corpo metálico e de dois portões em torno dos dois lagos da praça do Bairro Germânia, conforme o projeto e as especificações técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A contratada conferirá as medidas no local, fabricará os módulos, galvanizados a fogo depois de cortados e soldados, executará a pintura e instalará o conjunto sobre o passeio, com chumbadores mecânicos na base de concreto.

A execução será feita por trechos, com a frente de serviço isolada e sinalizada, porque a praça continuará em uso. O trecho aberto não ficará sem proteção provisória.

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, contado da ordem de serviço, para a conclusão da instalação, e não só para a fabricação do material.

Depois da entrega, o ciclo de vida do objeto compreende a garantia contratual de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, de solda e de pintura e de 5 (cinco) anos contra a corrosão da galvanização, e a manutenção pelo Município, restrita à limpeza e à repintura periódica. Ao fim da vida útil, o aço é integralmente reciclável.

As exigências relacionadas à garantia serão detalhadas no Termo de Referência.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

A seleção do fornecedor será feita por licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, obrigatória para os serviços comuns, com critério de julgamento pelo menor preço global e adjudicação global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 17, § 2º, e do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. A combinação de modalidade, critério de julgamento e modo de disputa foi escolhida por ser a mais adequada para selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerado o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 18, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação será por preço global, porque o projeto permite definir com precisão os quantitativos, com pagamento por etapa concluída, correspondente à instalação de cada lago, vedada a antecipação.

A especificação do objeto será realizada no Termo de Referência, em suas especificações técnicas, que bastam à aferição dos padrões de desempenho e qualidade: o objeto é repetitivo (módulos iguais de 1,50 m), está integralmente definido pela vista frontal, pelas dimensões e pelos materiais especificados, e a fiscalização confere cada módulo por medição direta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não será parcelado, com adjudicação global, pelas razões seguintes:

- a) o cercamento dos dois lagos é um único conjunto, do mesmo padrão, no mesmo local e com a mesma frente de serviço, e a divisão por lago ou por item obrigaria a dois contratos para módulos idênticos, com risco de diferenças de acabamento e de cor entre os trechos;
- b) os portões são parte do guarda-corpo e precisam ser fabricados e instalados pela mesma empresa, para a compatibilidade dos perfis, das dobradiças e do alinhamento;
- c) a responsabilidade técnica única pela fabricação e pela instalação facilita a fiscalização e a aplicação da garantia;
- d) o valor e o prazo do objeto não justificam o custo de gerir mais de um contrato, e a competição fica preservada, porque o serviço é oferecido por serralherias e empresas de pequeno porte.

Na aplicação do princípio do parcelamento foram considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da divisão do objeto e o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se obter os seguintes resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- a) a eliminação do acesso direto de crianças à água nos 249 m de margem dos dois lagos;
- b) a manutenção do uso e da visibilidade dos lagos, sem interdição da praça;
- c) a conclusão da instalação em até 60 (sessenta) dias da ordem de serviço;



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

d) a baixa necessidade de manutenção, pela galvanização a fogo e pela pintura, com garantia de 5 (cinco) anos contra a corrosão.

A seleção da proposta mais vantajosa, considerado o ciclo de vida do objeto, contribui para evitar sobrepreço e para assegurar a economicidade da contratação, nos termos do art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- a) designação do fiscal, do fiscal substituto e do gestor do contrato, com observância dos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 053/2023, sendo o fiscal servidor com conhecimento técnico do objeto, preferencialmente da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação; e
- b) confirmação da dotação orçamentária suficiente para as despesas do exercício.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O elemento previsto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplica, porque a contratação é independente e sua finalidade será atingida com a execução do próprio objeto, sem depender de outra contratação nem condicioná-la.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais do objeto são pequenos e localizados: resíduos de corte, solda e pintura, sobras de concreto e embalagens, e o risco de lançamento de materiais nos lagos durante a instalação. Como medidas mitigadoras, a galvanização e a pintura principal serão feitas fora da praça, em instalações próprias da contratada ou de terceiros por ela contratados. Na praça serão feitos só os retoques. A contratada protegerá a borda e as pedras dos lagos, não lançará resíduos, poeira de corte ou tinta na água e recolherá e destinará os resíduos ao fim de cada dia.

Serão observadas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados e a utilização de produtos que favoreçam a redução do consumo de recursos naturais, como o aço, integralmente reciclável.

A contratada será responsável pelo acondicionamento e pela destinação adequada dos resíduos gerados na execução, na forma da legislação ambiental.

14. ANÁLISE DE RISCOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Foram analisados os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nas fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão do contrato, estimando-se a probabilidade de ocorrência, o impacto e as medidas de prevenção e de contingência, nos termos do art. 18, caput, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
1	Acidente com criança durante a execução, com a praça em uso	Média	Alto	Isolamento e sinalização da frente de serviço; trecho aberto sempre com proteção provisória; ferramentas e materiais guardados ao fim do dia; paralisação imediata por ordem da fiscalização
2	Escalada do guarda-corpo pelos elementos decorativos	Média	Alto	Tela por trás dos arabescos em toda a altura e face voltada ao passeio sem apoio para os pés; malha fechada; conferência pela fiscalização no recebimento
3	Licitação deserta ou fracassada por preço abaixo do mercado ou por falta de atestado	Baixa	Médio	Preço pelas contratações similares ajustadas às exigências do projeto e conferido pelo Sinapi; atestado limitado a 50% da parcela relevante, admitido o somatório; revisão das condições e repetição do certame
4	Diferença entre as medidas da planta e as do local	Média	Baixo	Conferência das medidas pela contratada antes da fabricação, comunicada à fiscalização; vistoria facultativa antes da licitação
5	Base do passeio inadequada aos chumbadores	Média	Médio	Vistoria do traçado antes do edital; bloco de concreto especificado para os trechos sem base apta, incluído no preço global
6	Corrosão precoce em ambiente úmido, junto à água	Baixa	Médio	Galvanização a fogo depois do corte e da solda; galvanização a frio nos retoques; garantia de 5 anos contra corrosão
7	Atraso na conclusão da instalação	Média	Médio	Prazo de 60 dias para a instalação concluída; multa moratória; prorrogação só com causa justificada
8	Dano às pedras, à borda ou à água dos lagos	Baixa	Médio	Proteção da borda; vedação de lançamento de resíduos; reparação às expensas da contratada

Os principais riscos são a segurança das crianças durante a obra e a possibilidade de o próprio guarda-corpo ser escalado, tratados na especificação e na execução por trechos isolados. O risco de licitação sem sucesso, observado no cercamento da EMEI Ênio Spier, que exigiu duas concorrências, é mitigado pelo orçamento conferido com as contratações similares e por uma exigência de atestado proporcional.

Em caso de licitação deserta ou fracassada, a Administração avaliará a revisão das condições do edital, a repetição do certame ou a contratação direta que mantenha todas as condições definidas no edital, realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico e orçamentário, que a solução escolhida é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina e que os riscos identificados não impedem a sua realização, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratação caracteriza-se como de baixa complexidade, por ter por objeto serviço comum, para os fins do art. 1º, inciso II e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 028/2026.



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, 20 de outubro de 2026.

Yuri Gabriel Deppe, servidor requisitante

Odanir Luis Govaski, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Cercamento dos lagos da praça do Bairro Germânia (guarda-corpo metálico)

Município de Nova Petrópolis, Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Este Termo de Referência reúne as condições de contratação, execução, gestão e pagamento e é complementado pelas especificações técnicas do Apenso I, que o integram como apensos e prevalecem nas matérias técnicas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento e instalação de guarda-corpo metálico em aço galvanizado, com fechamento em tela, e de portões de acesso, para o cercamento dos dois lagos da praça do Bairro Germânia, nos termos da tabela abaixo, das especificações técnicas apensas e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Guarda-corpo em aço galvanizado a fogo e pintado na cor preta, altura de 1,10 m, montantes a cada 1,50 m, painéis de tela ondulada galvanizada fio 12 BWG malha de 1" e faixa de arabescos com tela por trás, fixado com chapa de base e parabolt, com fornecimento e instalação (Apenso I, seção 2)	m	247	R\$ 623,35	R\$ 153.967,45
2	Portão de abrir no mesmo padrão do guarda-corpo, vão livre de 1,00 m, com ferrolho e cadeado, com fornecimento e instalação (Apenso I, seção 3)	un	2	R\$ 1.180,50	R\$ 2.361,00
3	Bloco de concreto para montante sem base de concreto apta, conforme o levantamento de campo (Apenso I, seção 4)	un	167	R\$ 108,38	R\$ 18.099,46
4	Isolamento e sinalização da frente de serviço com tela plástica, remanejada com o avanço dos trabalhos	m	249	R\$ 5,57	R\$ 1.386,93
	Valor global estimado				R\$ 175.814,84

1.2 O objeto é caracterizado como serviço comum com fornecimento de materiais, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e não constitui serviço de engenharia nem obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os serviços são enquadrados como não contínuos ou contratados por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de objeto específico em período predeterminado, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, contado da emissão da ordem de serviço, e compreende a fabricação, a pintura, a instalação completa e a limpeza final; o prazo



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da mesma Lei; se a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato.

1.5 Por superar o valor estimado o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, não haverá participação exclusiva nem cota reservada, aplicando-se às microempresas e às empresas de pequeno porte os demais benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, inclusive o desempate previsto em seus arts. 44 e 45.

1.6 Os benefícios não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra o edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apenso deste Termo de Referência.

2.2 A praça do Bairro Germânia tem intensa frequência de crianças, e as margens dos seus dois lagos, de 158 m e 91 m, não têm barreira entre o passeio e a água. O cercamento impede o acesso direto das crianças à água, com risco de queda e afogamento, e mantém o uso e a visibilidade dos lagos.

2.3 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal nº 010/2026, no item nº 133.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apenso deste Termo de Referência.

3.2 A contratada conferirá as medidas no local, fabricará os módulos do guarda-corpo e os portões conforme o projeto e o Apenso I, fará a galvanização a fogo e a pintura e instalará o conjunto sobre o passeio que contorna os lagos, por trechos, com a frente de serviço isolada, entregando o cercamento concluído em até 60 (sessenta) dias da ordem de serviço. Depois da entrega, o objeto fica coberto pela garantia contratual do item 5.14 e exige do Município apenas limpeza e repintura periódica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência e de seus apensos, as normas técnicas aplicáveis (ABNT e regulamentos setoriais), a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho e as boas práticas da atividade.

4.2 São requisitos técnicos próprios do objeto:



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2.1 execução por serralheiro e soldador com experiência em estruturas metálicas leves, sob a coordenação de encarregado do contratado, que responderá pela execução perante a fiscalização;
- 4.2.2 execução de solda por profissional qualificado e galvanização a fogo em instalação própria ou de terceiro, nos termos do item 4.10;
- 4.2.3 equipamentos de corte, solda, furação e fixação de chumbadores, e material de isolamento e sinalização da frente de serviço;
- 4.2.4 uso, pelos trabalhadores, dos equipamentos de proteção individual exigidos para corte, solda, pintura e manuseio de concreto.
- 4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os requisitos de sustentabilidade indicados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O contratado declarará, na entrega do módulo-amostra, que o guarda-corpo atende à norma técnica brasileira de guarda-corpos quanto à altura, aos vãos e à resistência aos esforços de uso, e substituirá às suas expensas o módulo que não atender.
- 4.5 O objeto não depende de licenciamento ambiental, sem prejuízo das autorizações próprias da atividade do contratado.
- 4.6 A contratação não adotará matriz de alocação de riscos, e os riscos identificados foram tratados no mapa de riscos do Estudo Técnico Preliminar; o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 É facultada ao interessado a realização de vistoria prévia no local de execução, mediante agendamento com o servidor Yuri Gabriel Deppe, por meio do telefone (54) 3281-8410 ou pelo endereço eletrônico obras@novapetropolis.rs.gov.br, a ser agendado para realização de segunda a quinta-feira, das 08hs às 11hs e das 14hs às 16hs, até o último dia útil anterior à data da sessão pública, com acompanhamento de servidor designado.
- 4.7.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria, vedadas visitas conjuntas.
- 4.7.2 A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das condições do local, inclusive da base do passeio e dos trechos que exigem bloco de concreto, nem pedidos de revisão de preços ou de prorrogação de prazos, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.
- 4.8 Não haverá indicação de marca ou modelo dos materiais a serem empregados. Eventuais referências a marcas nas especificações são meramente indicativas do padrão de qualidade pretendido, sendo aceitos materiais equivalentes, similares ou de melhor qualidade, a critério da fiscalização.
- 4.9 Não será exigida do contratado sede ou unidade de atendimento em localidade determinada.
- 4.10 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita à galvanização a fogo e ao corte ou dobra industrial de peças, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, que é a fabricação e a instalação do guarda-corpo.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

4.10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder perante o contratante pelo cumprimento das obrigações correspondentes.

4.10.3 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, e o contratado apresentará documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos, nos termos do art. 122, § 1º, da mesma Lei.

4.10.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Não será exigida garantia de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto terá início no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

5.1.1 Antes da expedição da ordem de serviço, o contratante verificará pendências, liberará as áreas e adotará as demais providências necessárias à regularidade do início da execução, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A execução observará as seguintes etapas e rotinas:

5.2.1 **conferência inicial:** em até 10 (dez) dias da ordem de serviço, o contratado medirá no local o perímetro a cercar, a posição dos montantes, dos portões e das curvas e o tipo de base em cada trecho, e entregará à fiscalização o levantamento, com a indicação dos trechos que receberão bloco de concreto; a fabricação só começará depois da aprovação da fiscalização;

5.2.2 **amostra:** antes da fabricação em série, o contratado apresentará um módulo completo (montantes, painel, faixa de arabescos, tela, travessa e acabamento), que será aprovado ou recusado pela fiscalização em até 3 (três) dias úteis; o módulo aprovado é o padrão de recebimento;

5.2.3 **fabricação, galvanização e pintura:** fora da praça, em instalações do contratado ou do subcontratado autorizado, conforme o Apenso I;

5.2.4 **instalação por trechos:** primeiro o lago menor e depois o lago maior, ou na ordem definida pela fiscalização, com a frente de serviço isolada por tapume ou tela de sinalização e com proteção provisória em todo trecho aberto ao fim do dia;

5.2.5 **retoques, limpeza e entrega:** retoque da galvanização e da pintura nos pontos de solda e de fixação, limpeza do passeio e da borda dos lagos e comunicação da conclusão de cada etapa à fiscalização.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

5.3 Os serviços serão prestados na praça do Bairro Germânia, em Nova Petrópolis, na Rua Wenzel Schwantes, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e aos sábados mediante autorização prévia da fiscalização.

5.4 O contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades e qualidades indicadas nas especificações, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus adicional para o contratante.

5.5 O contratado deverá fornecer a seus empregados, sem ônus para eles, os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação de segurança e saúde no trabalho, orientando-os quanto ao uso e à conservação.

5.6 **Segurança dos usuários da praça:** por se tratar de praça em uso por crianças, o contratado:

5.6.1 manterá a frente de serviço isolada e sinalizada durante toda a execução, vedado o acesso de pessoas estranhas;

5.6.2 não deixará, ao fim do dia, peças soltas, ferramentas, cabos, sobras de material, furos abertos ou blocos de concreto em cura sem proteção;

5.6.3 não manterá trecho de margem sem guarda-corpo ou sem proteção provisória;

5.6.4 suspenderá imediatamente a atividade que ponha em risco os usuários, por iniciativa própria ou por determinação da fiscalização.

5.7 A contratação será por preço global, com pagamento integral concluída a instalação do cercamento, vedada a remuneração por preços unitários de módulos isolados.

5.8 O contratado declara, ao apresentar a proposta, que examinou o projeto e as especificações e que eles bastam à formulação do preço, assumindo os ônus de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, salvo as hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 O contratado manterá registro diário da execução, preenchido em cada dia de trabalho na praça pelo encarregado, com o número de empregados, os serviços executados e as ocorrências, que será visado pela fiscalização.

5.10 Quaisquer mudanças nos métodos executivos ou nas especificações dos materiais dependerão de aprovação prévia e por escrito da fiscalização.

5.11 O contratado dará destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, observada a Resolução CONAMA nº 307, de 2002, vedada sua disposição em áreas não licenciadas, encostas, corpos d'água, lotes vagos ou áreas protegidas; é vedado lançar nos lagos resíduos, poeira de corte, tinta, concreto ou água de lavagem de ferramentas.

5.12 A execução observará o seguinte cronograma:

Etapas	Serviço	Até o dia 30	Até o dia 60
1	Conferência das medidas, amostra aprovada e guarda-corpo e portão do lago menor (91 m) instalados e recebidos	X	
2	Guarda-corpo e portão do lago maior (158 m) instalados, retoques e limpeza final		X



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

5.13 A fabricação isolada não é etapa de pagamento, porque é vedada a antecipação. O detalhamento por item consta do apenso de formação do preço do relatório de pesquisa de preços.

5.14 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, de solda, de fixação e de pintura e de 5 (cinco) anos contra a corrosão da galvanização, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1 Durante a garantia, o contratado re fará, às suas expensas, os serviços que apresentarem vício ou defeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus de deslocamento, material ou mão de obra para o contratante; o módulo que ofereça risco aos usuários será isolado ou protegido pelo contratado em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

5.14.2 A garantia tem prazo próprio e desvinculado do prazo do contrato, permitindo a aplicação de penalidades por descumprimento de suas condições mesmo após expirada a vigência contratual.

5.14.3 A garantia não cobre os danos causados por vandalismo, colisão de veículos ou uso anormal, comprovados pela fiscalização.

5.15 Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, em razão das características do objeto.

5.16 São obrigações do contratado, além das previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nos demais itens deste Termo de Referência:

5.16.1 manter preposto aceito pela Administração, no local ou disponível para comparecer quando solicitado, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.16.2 atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados, garantindo acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução, inclusive à instalação onde forem fabricadas as peças;

5.16.3 alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, e fornecer os materiais, equipamentos e ferramentas exigidos;

5.16.4 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.16.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive ao passeio, às pedras, à vegetação e aos lagos, não reduzida essa responsabilidade pela fiscalização, autorizado o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia;

5.16.6 comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços e, de imediato, a impossibilidade de cumprir prazo;



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.16.7 paralisar, por determinação da fiscalização, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- 5.16.8 cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado, nem utilizar trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo como aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 (dezoito) anos;
- 5.16.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.16.10 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.16.11 cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a quando solicitado, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.16.12 manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.16.13 arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.16.14 guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução e tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades do contrato, nos termos da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 5.16.15 obter junto aos órgãos competentes as licenças, autorizações e registros exigíveis para a execução, na forma da legislação aplicável.
- 5.17 São obrigações do contratante: exigir o cumprimento das obrigações do contratado; fornecer as informações necessárias à execução, inclusive o levantamento dos trechos com base de concreto feito antes da licitação; notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para correção; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos; decidir motivadamente as solicitações e reclamações relacionadas à execução; e aplicar as sanções cabíveis.
- 5.18 O contratante não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados ou prepostos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica, considerando-se válido o endereço de correio eletrônico informado na proposta, de uso contínuo do contratado.

6.4 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, com as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

6.5 O contratado designará formalmente o preposto antes do início da execução, indicando seus poderes e deveres; o contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que o contratado designará outro.

6.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, e gerida pelo gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 053/2023.

6.6.1 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência e as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.

6.6.4 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, conferirá a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento e encaminhará o documento fiscal para liquidação.

6.6.5 Cabe ao gestor do contrato coordenar os registros da execução, acompanhar as anotações do fiscal, controlar os prazos de vigência e os limites de acréscimos e supressões, receber os pedidos de reequilíbrio e adotar as providências para a instauração do processo de responsabilização, quando cabível.

6.6.6 Ao final da execução, o gestor emitirá documento de avaliação do desempenho do contratado quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção às eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de fornecedores.

6.7 A fiscalização será exercida com as seguintes rotinas:

6.7.1 aprovação do levantamento de campo e do módulo-amostra, antes da fabricação em série;

6.7.2 inspeção na instalação onde as peças forem fabricadas, quando julgar conveniente, e verificação do certificado ou da declaração de galvanização a fogo de cada lote;

6.7.3 inspeção na praça ao menos duas vezes por semana durante a instalação, com verificação do isolamento da frente de serviço e da proteção provisória dos trechos abertos;



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

6.7.4 conferência, em cada etapa, da altura, do espaçamento dos montantes, da malha e do fechamento da tela, da faixa de arabescos, do vão junto ao piso, da fixação, do prumo e do alinhamento, da espessura e da aderência da pintura e da ausência de arestas, conforme a lista de verificação do Apenso I, seção 6.

6.8 O fiscal visará o registro diário da execução, conferirá as etapas, aprovará os materiais e o módulo-amostra e registrará as ocorrências e as determinações ao contratado.

6.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Ficam designados como fiscal do contrato Yuri Gabriel Deppe, matrícula 10228-8, como fiscal substituto Laíde Adams, matrícula 10199-0, e como gestor do contrato Odanir Luis Govaski, matrícula 10219-9.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto, para fins de pagamento, considerará a conclusão da instalação, aferida pela fiscalização por medição no local.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 Ao final da execução, o contratado comunicará a conclusão à fiscalização, com os registros diários da execução.

7.3.1 Não serão pagos serviços não previstos no contrato sem a prévia formalização de termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 A fiscalização não atestará o pagamento enquanto não forem sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4 Os serviços serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:

7.4.1 provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação de conclusão da etapa, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

7.4.2 definitivamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com a indicação ao contratado do valor exato para emissão da nota fiscal.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser refeitos às expensas do contratado, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para os fins dos recebimentos.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, a descrição da etapa executada, os valores e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.10 A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, verificada pelo fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1 Constatada irregularidade, o contratado será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período.

7.10.2 Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção do contrato, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, por transferência bancária para a conta corrente indicada pelo contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o contratante.

7.13 Em caso de atraso no pagamento imputável ao contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.14 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto sobre Serviços devido ao Município e da contribuição previdenciária, quando cabível, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991; o contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição.

7.15 Não haverá antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (setembro de 2026); após esse interregno, serão reajustados, independentemente de pedido, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observados o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e os arts. 2º, § 1º, e 3º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 2001, quanto ao interregno de um ano.

7.16.1 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

7.17 É vedada a cessão, fiduciária ou não fiduciária, dos créditos decorrentes da contratação, sendo ineficaz perante o contratante qualquer cessão celebrada pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com adjudicação global, nos termos dos arts. 17, § 2º, 29, 33 e 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado e o preço unitário de cada item da tabela do item 1.1, que não poderão ser ultrapassados.

8.3 A proposta com indício de inexecuibilidade será objeto de diligência, para que o licitante demonstre a sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Após o julgamento, o licitante vencedor apresentará a proposta readequada ao valor final, com os preços unitários de cada item, que não poderão superar os da tabela do item 1.1.

8.5 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.6.1 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.6.3 sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.5 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.7.1 inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.7.2 inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

8.7.3 regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, que abrange as contribuições sociais;

8.7.4 regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

8.7.5 regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.6 regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7.7 declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

8.8 O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. A exigência mínima é suficiente diante do prazo curto de execução, da vedação de antecipação e do pagamento só após a conclusão.

8.10 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de fornecimento e instalação de guarda-corpo, gradil ou cercamento metálico em aço, em extensão mínima de 120 m (cento e vinte metros), nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10.1 A exigência restringe-se à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, o item 1, de valor superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, e a quantidade mínima corresponde a menos de 50% (cinquenta por cento) dos 247 m de guarda-corpo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da mesma Lei.

8.10.2 Será admitido o somatório de atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, e estes poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.10.3 O fornecedor disponibilizará, quando solicitado, as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato, endereço do contratante e local de execução.

8.11 O fornecedor apresentará declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos; se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e os que, por sua natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 175.814,84 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e catorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme os preços constantes da tabela do item 1.1.

9.2 A estimativa de preços foi realizada nos termos do art. 23, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 118/2024, com base em contratações similares ajustadas às exigências do projeto e em composições com insumos do Sinapi, e consta, com a memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, do relatório de pesquisa de preços que instrui o processo.



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

9.3 A estimativa levou em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme o mapa de riscos do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do Município para o exercício de 2026:

Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0602 - Serviços Urbanos e Rurais
Funcional Programática:	0602.15.452.0603 500 0001 1.004 - Estruturacao de pracas e areas de lazer
Natureza Despesa Principal:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (193)

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado, conforme a infração, as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 11.2.1 advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual o atraso poderá caracterizar inexecução, nos termos do art. 162 da mesma Lei;
- 11.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total e de 5% (cinco por cento) do valor da parcela não executada na inexecução parcial, observados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º;
- 11.2.4 impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas dos incisos II a VII quando justificarem penalidade mais grave.
- 11.3 O atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia sujeitará o contratado a multa moratória nos mesmos termos, e o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a extinção do contrato por descumprimento de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5 A aplicação das sanções observará o procedimento do Decreto Municipal nº 120/2024, alterado pelo Decreto nº 046/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- 11.5.1 detectada inconformidade, o fiscal técnico remeterá suas conclusões ao Agente de Compras e Contratos, que promoverá a instrução preliminar e a notificação do contratado para esclarecer ou sanar os vícios no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.5.2 a multa será aplicada após facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.5.3 as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido por comissão designada por portaria do Prefeito, nos termos do art. 158 da mesma Lei e do regulamento municipal.
- 11.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.8 As sanções aplicadas serão informadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021, e são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram este Termo de Referência, como apensos: o Apenso I (especificações técnicas); o relatório de pesquisa de preços, com o apenso de formação do preço; e o Estudo Técnico Preliminar.
- 12.2 As partes cumprirão a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram o acesso e eliminando-os ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas municipais aplicáveis.



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, 19 de outubro de 2026.

Yuri Gabriel Deppe, servidor requisitante

Odanir Luis Govaski, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

APENSO I — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Guarda-corpo e portões dos lagos da praça do Bairro Germânia

1. QUANTITATIVOS E MEDIDAS

1.1 O cercamento compreende 249 m de margem (247 m de guarda-corpo e os vãos de 1,00 m dos dois portões), assim distribuídos, conforme a planta da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação:

Trecho	Extensão	Módulos de 1,50 m (aprox.)
Lago maior	158 m	106
Lago menor	91 m	61
Total	249 m	167

1.2 As medidas são da planta. O contratado as conferirá no local antes da fabricação, nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, e acompanhará o contorno curvo dos lagos com módulos retos de comprimento ajustado ou com peças curvas, sem vão entre módulos maior que o admitido no item 2.6.

2. GUARDA-CORPO

2.1 **Altura:** 1,10 m acabado, medida do piso acabado ao topo da travessa superior.

2.2 **Montantes:** tubo de aço galvanizado de 1.1/2" ou tubo quadrado de 40 × 40 mm, com parede mínima de 2,0 mm, espaçados de no máximo 1,50 m, com tampão soldado no topo.

2.3 **Travessa superior:** tubo de aço galvanizado de 1.1/2", contínua sobre os montantes, sem arestas vivas, com emendas soldadas e esmerilhadas.

2.4 **Painéis:** requadro em cantoneira de aço de 1" × 1/8" ou em tubo de 30 × 30 mm, soldado aos montantes, com fechamento em tela ondulada de aço galvanizado, fio 12 BWG (2,77 mm), malha de 1" (25 mm), esticada e fixada ao requadro em todo o perímetro, sem pontas soltas.

2.5 **Faixa de arabescos:** mantida conforme a vista frontal do projeto, em barra chata ou ferro redondo conformado, com a **tela por trás em toda a altura do guarda-corpo**. A face voltada ao passeio será lisa, sem saliência que sirva de apoio para os pés: os arabescos ficam no plano do painel ou na face voltada aos lagos, e a tela cobre toda a abertura entre eles.

2.6 **Vãos:** a borda inferior do painel fica a no máximo 5 cm do piso acabado, e não haverá, entre montantes, painéis, portões e batentes, vão maior que a malha da tela.

2.7 **Acabamento e segurança:** soldas contínuas nos pontos estruturais, esmerilhadas, sem rebarba, ponta, gancho ou aresta cortante; extremidades de tubos fechadas.

3. PORTÕES

3.1 Dois portões de abrir, um por lago, com vão livre de 1,00 m e altura igual à do guarda-corpo, no mesmo padrão de montante, requadro, tela, arabescos e acabamento.

3.2 Dobradiças reforçadas, soldadas, com pino que impeça a retirada da folha fechada, ferrolho para cadeado e batente que impeça a abertura da folha para o lado do lago.



Município de Nova Petrópolis

Estado do Rio Grande do Sul

3.3 A posição dos portões será definida pela fiscalização no levantamento de campo, junto aos pontos de acesso de manutenção.

4. FIXAÇÃO

4.1 **Sobre base de concreto apta:** chapa de base de no mínimo $100 \times 100 \times 6,35$ mm, soldada ao montante, com quatro chumbadores mecânicos (parabolt) de 3/8" e furos a no mínimo 5 cm da borda do passeio.

4.2 **Onde não houver base de concreto apta** (pedras soltas, solo ou passeio sem espessura ou resistência suficientes, conforme o levantamento de campo aprovado):

4.2.1 bloco de concreto moldado no local, com dimensões mínimas de 30×30 cm em planta e 50 cm de profundidade, em concreto com resistência característica (fck) mínima de 25 MPa;

4.2.2 montante prolongado e embutido no bloco por no mínimo 40 cm, com grapa ou barra de ancoragem soldada na parte embutida;

4.2.3 topo do bloco nivelado com o piso acabado e com acabamento desempenado, sem ressalto;

4.2.4 remoção e recomposição do piso ou do gramado no entorno, com o mesmo material;

4.2.5 montante escorado e protegido, sem montagem de painel, até no mínimo 72 (setenta e duas) horas da concretagem.

4.3 As dimensões do bloco são mínimas e poderão ser aumentadas pela fiscalização, sem custo adicional, quando o solo exigir. A pesquisa de preços estima 34 blocos (20% dos montantes); por se tratar de empreitada por preço global, a quantidade definida no levantamento de campo não altera o preço contratado.

5. PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E PINTURA

5.1 Todas as peças de aço serão galvanizadas a fogo depois de cortadas, furadas e soldadas, por imersão, com certificado ou declaração do galvanizador por lote.

5.2 Pontos de solda, corte ou furação feitos em campo receberão galvanização a frio (tinta rica em zinco), em duas demãos.

5.3 Pintura de acabamento na **cor preta**: limpeza e desengraxe da superfície galvanizada, fundo próprio para superfície galvanizada e duas demãos de esmalte sintético ou de tinta poliuretânica para uso externo, ou pintura eletrostática a pó sobre a galvanização.

5.4 Retoque da pintura em todas as peças danificadas no transporte e na montagem, antes do recebimento.

6. LISTA DE VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO

Nº	Verificação	Critério
1	Altura acabada	1,10 m (tolerância de ± 1 cm)
2	Espaçamento dos montantes	no máximo 1,50 m
3	Tela	fio 12 BWG, malha de 1", esticada, fixada em todo o perímetro, sem pontas soltas



Município de Nova Petrópolis
Estado do Rio Grande do Sul

Nº	Verificação	Critério
4	Faixa de arabescos	conforme o projeto, com tela por trás e face voltada ao passeio sem apoio para os pés
5	Vão junto ao piso e entre peças	no máximo 5 cm junto ao piso; nenhum vão maior que a malha
6	Fixação	chumbadores completos ou bloco de concreto conforme a seção 4; montante sem folga
7	Prumo e alinhamento	montantes aprumados; travessa contínua, sem desníveis visíveis
8	Galvanização	certificado ou declaração por lote; retoques a frio nos pontos de campo
9	Pintura	cor preta, cobertura uniforme, sem escorrimento ou falha; aderência conferida
10	Arestas e pontas	nenhuma aresta cortante, rebarba, ponta ou extremidade de tubo aberta
11	Portões	abertura livre, sem abrir para o lado do lago; ferrolho para cadeado funcionando
12	Limpeza	passeio, gramado, pedras e lagos limpos, sem resíduos de obra

Nova Petrópolis, 20 de outubro de 2026.

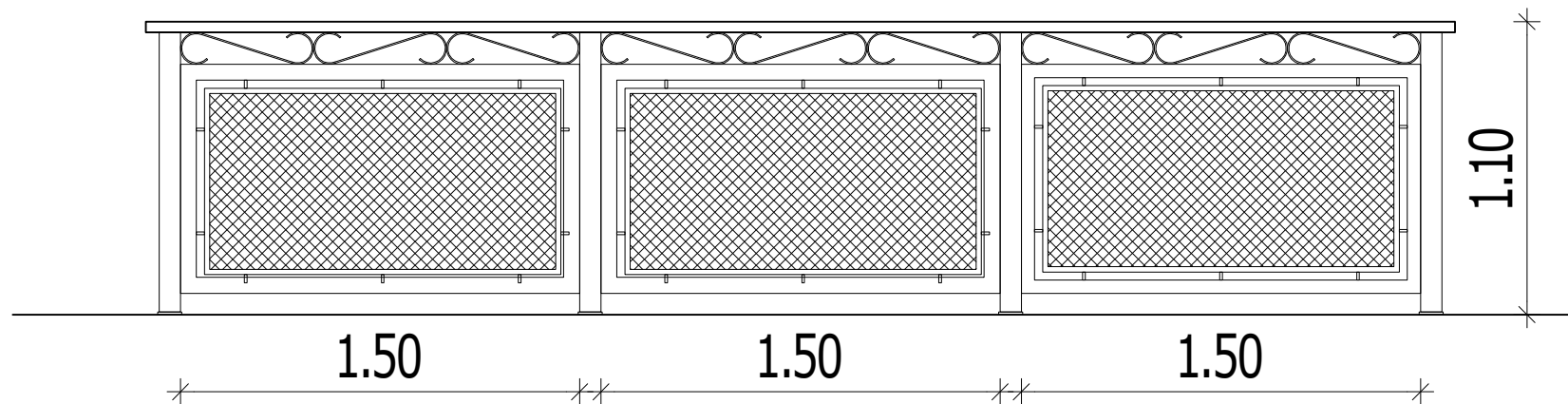
Yuri Gabriel Deppe, servidor requisitante

Odanir Luis Govaski, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

CERCAMENTO DO LAGO COM:





VISTA FRONTAL
sem escala



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA6D-913C-0C85-AFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 21/10/2026 11:33:45
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 21/10/2026 15:43:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/AA6D-913C-0C85-AFD8>